

PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 6/2013

Estabelece regras de configuração de distribuição e de salas de audiência no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO que as alterações das configurações de distribuição e de salas de audiência no PJe-JT podem interferir no quantitativo de feitos distribuídos às unidades judiciárias, provocando distorções na carga de trabalho atribuída a cada órgão julgador; e CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos nas unidades de primeiro grau,

RESOLVE:

Art. 1º As configurações de distribuição e de salas de audiência no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, no âmbito do primeiro grau de jurisdição da 18ª Região, deverão observar as regras constantes do Anexo deste provimento.

Art. 2º As alterações procedidas por ordem dos juízes em relação às configurações de que trata este provimento deverão ser comunicadas ao Desembargador Corregedor Regional, por intermédio da Secretaria-Geral Judiciária, para avaliação de possíveis impactos sobre a distribuição na respectiva localidade.

Parágrafo único. As configurações de “Cargos Judiciais”, acessíveis pelo menu Configuração/Orgão Julgador, não devem ser modificadas sem a prévia autorização do Desembargador Corregedor.

Art. 3º O Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária, procederá ao monitoramento das configurações de que trata este provimento, enviando ao Desembargador Corregedor Regional relatório mensal das distribuições ocorridas no PJe-JT.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, setembro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

Anexo do Provimento SCR nº 6/2013

REGRAS DE CONFIGURAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E SALAS DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - PJE-JT

I - ÓRGÃO JULGADOR

1.DEFINIÇÃO DO TIPO DE AUDIÊNCIA POR CLASSE JUDICIAL

Essa configuração somente deve ser alterada se as audiências relacionadas às classes judiciais não seguirem o padrão pré-configurado no Sistema, ou seja, audiência UNA para RTSum, audiência INI para RTOrd, etc.

Se necessário, esta configuração poderá ser alterada por meio da aba Tipo de Audiência, no menu Configuração/Órgão julgador, onde é feita a vinculação das classes judiciais aos diversos tipos de audiência.

Exemplo: pode ser definido que para os processos RTSum serão agendadas audiências INI, ao invés de UNA que é o padrão.

2.CARGOS JUDICIAIS

O padrão adotado pelo Sistema é dois tipos de cargos judiciais no órgão julgador, Juiz do Trabalho Titular e Juiz do Trabalho Substituto.

Somente o Juiz do Trabalho Titular deverá “receber” distribuição, devendo estar marcada a opção “Sim” no campo

“Recebe distribuição?”.

3.INTERSTÍCIO

O interstício para agendamento de audiências deverá ser maior que 5 (cinco) dias, conforme indicado na própria aba, considerando o quinquídio legal.

Em hipótese alguma, essa informação de quinquídio poderá ficar em branco, sem preenchimento.

II - TEMPO DE AUDIÊNCIA DO ÓRGÃO JULGADOR

1.Os tempos de audiência do órgão julgador devem ser definidos para cada tipo de audiência, não podendo ser menor que 1 (um) minuto.

III - SALAS DE AUDIÊNCIA

1.NOME DA SALA

Os nomes das salas de audiência deverão ser formados pelo nome da unidade, seguido do tipo de audiência a que se destina, podendo conter, em seguida, o nome do magistrado, se for exclusiva de um magistrado, ou a indicação do tipo de magistrado (titular ou substituto), quando for conveniente;

2.HORÁRIOS

Caso as audiências não devam ser agendadas automaticamente na Unidade Judiciária, não deve ser criado nenhum horário de audiência. Neste caso, o agendamento de audiências deverá ser feito por meio da opção “Designação manual”, na tarefa “Designar Audiência”.

Para a criação de horários de audiências, deve ser observada a inexistência de mesmo horário para o mesmo tipo de audiência em outra sala, a fim de evitar erro no Sistema.

A alteração de horários deve ser feita com a “remoção” do registro já existente e a criação de novo horário, evitando editar um horário já existente.

Caso seja necessário desativar o agendamento automático, basta inativar os horários existentes.

3.TIPO DE AUDIÊNCIA

Para cada sala de audiência somente deverá ser indicado um tipo de audiência, devendo ser observado o tipo de audiência definido para cada classe judicial, nas configurações do órgão julgador.

4.INABILITAÇÃO PARA MARCAÇÃO AUTOMÁTICA

Esta funcionalidade reflete na marcação automática de audiências, que somente ocorrerá antes ou após o período definido para a inabilitação.

O período de inabilitação não poderá ficar em aberto, ou seja, deve ser marcada a data inicial e final, sob pena de impedir o protocolo de ações. Na versão atual do Sistema, não é permitida a gravação de inabilitação com período aberto.

O campo “Situação” deve estar marcado como “Ativo” para que a inabilitação seja efetiva.

5.BLOQUEIO DE PAUTA

O bloqueio de pauta tem o funcionamento semelhante à Inabilitação para marcação automática, agendando automaticamente as audiências para depois do período de bloqueio. Porém, esta funcionalidade serve para alertar o servidor sobre o bloqueio da sala, evitando o agendamento indevido de audiências no período. No entanto, o agendamento manual ainda é possível, se for confirmado após o aviso de bloqueio da sala. Importante: igualmente à “Inabilitação para marcação automática”, o período de bloqueio não pode ficar em aberto, ou seja, deve ser marcada a data inicial e final. Na versão atual do Sistema, não é permitida a gravação de bloqueio com período aberto.

6.NÃO AGENDAMENTO AUTOMÁTICO DE AUDIÊNCIAS

Conforme indicado no item 4, o não agendamento automático de audiência é possível

inativando os horários de audiências cadastrados na sala, na aba “Horários”. Neste caso, o sistema não permite, também, a “Designação sugerida”, pois não haverá horários cadastrados. Porém, será possível a Designação manual.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região